DECRETO Nº 4657 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o previsto no artigo 204, da Lei Orgânica do Município que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando que o Município de Sete Lagoas apresenta índices de infestação do Aedes Aegypti que se enquadra em uma situação indicativa de epidemia da doença transmitida pelo mosquito;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 7.710 de 19 de janeiro de 2009 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados visando o controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública no Município de Sete Lagoas;

Considerando ainda o disposto na Lei nº 8.153 de 30 de maio de 2012 que dispõe especificamente sobre a prevenção e o controle da transmissão da dengue no Município de Sete Lagoas;

Considerando o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Sete Lagoas, pelo prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente decreto, ficando os órgãos e autoridades de saúde do Município autorizados a realizarem obras, serviços e compras com dispensa de licitação, observada a legislação aplicável, visando ao combate da Dengue.

Art. 2º Deverão ser cumpridos os procedimentos regulamentares e preparatórios à consecução dos respectivos contratos, observados os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de fevereiro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

BRENO HENRIQUE AVELAR DE PINHO SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO
Consultor de Licitações e Compras

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município